

DIREITOS DAS AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS DA BOMBRIL

As ações da Bombril garantem aos seus titulares os seguintes direitos:

- Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais;
- As ações preferenciais não têm direito a voto, gozando, contudo, das seguintes vantagens, nos termos do Artigo 7 do Estatuto Social da Companhia: (a) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Companhia; (b) prioridade no recebimento de dividendo legal obrigatório; e (c) garantia de um dividendo 10% (dez por cento) superior ao dividendo pago aos acionistas titulares de ações ordinárias;
- As ações ordinárias e preferenciais serão emitidas pelo regime de ações escriturais, nos termos previstos no Artigo 9 do Estatuto Social da Companhia;
- As condições de resgate ou de amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais deverão ser submetidas à aprovação da maioria dos acionistas, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, e deverão ser ratificadas em Assembleia Especial dos acionistas das espécies e classes atingidas no prazo de 1 (um) ano, conforme estabelecido no Artigo 11 do Estatuto Social.